



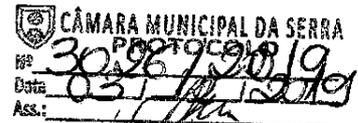
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 254 /2019



“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS QUE TENHAM ENVOLVIMENTO EM CORRUPÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE OU NO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SERRA.”

Art. 1º - O Município de Serra fica proibido de conceder programas de incentivos fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo, somente àquelas empresas com decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 27 de novembro de 2019.

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Cleusa Paixão Cleusa Paixão
Vereadora - PMN Vereadora



Gabinete Vereadora Cleusa Paixão
Câmara Municipal da Serra - 2º andar



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

A corrupção é um assunto que está cada vez mais presente no cotidiano do brasileiro. A descrença da população para com indivíduos e empresas vem crescendo a cada caso de corrupção que é veiculado pelos veículos de comunicação de nosso país.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Valores de 2017, feita pelo Datafolha 72% das 2.422 pessoas entrevistadas destacaram a corrupção como característica que traça o Brasil atualmente. Em relatório da ONG Transparência Internacional divulgado em outubro de 2017, destaca que 78% dos brasileiros acreditam que a corrupção aumentou no último ano.

Podemos elencar alguns prejuízos à sociedade vindos da corrupção como o desvio da aplicação de recursos públicos para a propriedade particular, desvio do curso natural de projetos de iniciativa social para o interesse e o enriquecimento ilícito, empobrecimento da população e do município, instabilidade da administração pública e o desamparo dos programas sociais.

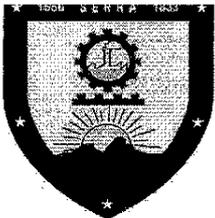
Em fevereiro de 2017 o procurador Paulo Roberto Galvão do Ministério Público Federal (MPF) e integrante da Operação Lava-Jato apontou que o Brasil perde 200 bilhões de reais por ano com a corrupção.

Estimativas da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) apontam que nos últimos dez anos, foram desviados dos cofres brasileiros 720 bilhões de reais. Matéria da revista Veja, de fevereiro de 2017, diz que o custo da corrupção é de 82 bilhões de reais por ano ou 2,3% do PIB, o que seria possível para erradicar a miséria elevar a renda per capita em R\$ 443,00 e reduzir a taxa de juros.

A Lei Federal nº12.846/2013, já regulamentada no município por meio do


Câmara Municipal da Serra
Cleusa Paixão
Vereadora - PMN





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Decreto nº386 de 03/12/2015, prevê multas com base no faturamento de empresas corruptas, mas é preciso contar com mais instrumentos e políticas para coibir a corrupção no município.

O impedimento de participação das empresas condenadas em programas de parcelamentos de débitos, isenções tributárias ou mesmo de licitações cria a perspectiva de que a corrupção pode inviabilizar a atividade da empresa como um todo, assim evitando que outras também adotem práticas ilícitas no futuro.

Por fim, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 143, bem como o artigo 143-A ambos da LOM no sentido de que é de competência exclusiva do Prefeito propor leis que visam alterar a estrutura da administração pública, seja criando cargos, aumentando despesas. Verificamos que este projeto não está viciado por respeitar princípios constitucionais, seja ele da competência do agente ou afim.

Reforçando o entendimento de que não há inconstitucionalidade, verifica-se no projeto que em seu bojo não há previsão de aumento de despesa, contratação de pessoal, nem mesmo alteração da estrutura administrativa de nenhum setor.

Pelo contrário, por meio deste o município trará ainda mais lisura às aplicações do erário através de incentivos tributárias/fiscais, beneficiando exclusivamente pessoas jurídicas que respeitam às leis.

Por isso solicito aos Nobres Pares sua aprovação tendo em vista a relevância da matéria versada ao interesse público.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 28 de novembro de 2019.

Cleusa Paixão
Vereadora - PMN

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cleusa Paixão
Vereadora

